CONTRATO DE PERMANÊNCIA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA E PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET (SCM/SVA).

Por este instrumento particular, o **ASSINANTE** abaixo qualificado, contratante dos serviços de Comunicação Multimídia e Provimento de Cesso à internet (SCM/SVA), devidamente ofertado pela **WLAN INTERNET BANDA LARGA LTDA**, empresa regularmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 14.644.092/0001-57, sediada no Loteamento Morada Nova II, Nº.89-A, Coqueiro, CEP:66823-070, na cidade de Belém, Estado de Pará, autorizada pela Anatel para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia pelo Ato nº 6461 de 11 de julho de 2014, Central de Atendimento: 08002009058 por intermédio de discagem gratuita e (91) 3038-0784, e-mail: atendimento@wlansistemas.com.br, endereço eletrônico: www.wlanfibra.com.br, denominada **PRESTADORA**, na modalidade avulsa ou conjunta, formalizam os benefícios concedidos, mediante compromisso de **PERMANÊNCIA** abaixo transcrito.

QUALIFICAÇÃO DO ASSINANTE

Nome: RONALDO MARTINS

CPF Nº: 004.268.593-16

RG Nº: 9283245

Endereço: Quadra Dez, 23 - Cj Verdejante II. Águas Lindas Belém/PA 66690510

Data de Nascimento: 07/10/1981

Bairro: Águas Lindas / Cidade: Belém / Estado: PA

CEP: 66690510

Telefone: 5591981015189 / Celular:

E-mail: ronaldorhoney@hotmail.com

Dados Técnicos e Comerciais do Plano de Acesso e Modalidade escolhida

Número da Proposta:

Plano: PACOTE 500 MB KASPERSKY + PARAMOUT

Banda Máxima: 500 MB

Velocidade máxima de upload: 250 MB

Velocidade máxima de download: 500 MB

Taxa de Ativação com Fidelidade: R\$0,00

Taxa de Ativação sem Fidelidade: R\$959,18 (Novecentos e Cinquenta e Nove reais e dezoito centavos)

Taxa de Serviço - Instalação Técnica:

Equipamentos: Receptor de sinal Óptico em comodato

Equipamentos: () Próprio (X) Comodato da Contratada

Quant. Pontos de Conexão: (1) Quantidade de Pcs: ()

Data de Vencimento: 36-21 a 20/25

Forma de Pagamento: (X) Boleto Bancário

Valor do pacote original: R\$159,90 (Cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos)

Durante 12 meses possui o desconto de R\$20,00 (Vinte reais)

Desconto de pontualidade: R\$20,00 (Vinte reais)

Ficando o plano por R\$139,90 (Cento e trinta e nove reais e noventa centavos)

Pagando até o vencimento R\$119,90 (Cento e dezenove reais e noventa centavos)

Autoriza o recebimento de mensagem publicitária em seu telefone móvel: (X) S () N

Sujeito à multa rescisória em caso de cancelamento antecipado: (X) Sim () Não

Fidelidade (X) Sim () Não

Possui o Serviço de Vídeo por Demanda (VOD): () Sim (X) Não

Data de Vencimento: 36-21 a 20/25

Serviço de Valor Adicionado incluso no Pacote Contrato: BEBANCA + TOCA LIVROS + TV LIGHT + BIT

TRAINER + SUPER CONHECIMENTO + KASPERSKY + PARAMOUNT

O presente termo é regulamentado pelo Código Brasileiro do Consumidor e pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) referentes aos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) e Serviço de Valor Adicionado (SVA), no qual as opções abaixo determinadas são de responsabilidade do **ASSINANTE**, devidamente assinada pelo presente instrumento denominado **TERMO DE PERMANÊNCIA**.

- 1. O (A) ASSINANTE, ao contratar os serviços prestados pela PRESTADORA nas modalidades por ela ofertadas, expressa sua aceitação e se compromete a permanecer como cliente da PRESTADORA pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de contratação dos serviços, tendo em vista o recebimento dos benefícios concedidos nas mensalidades e na taxa de instalação.
- 2. O (A) ASSINANTE foi informado de forma integral de todos os benefícios proporcionados pela adesão a estes serviços. Como contrapartida a estes benefícios, o (A) ASSINANTE concorda em manter a fidelidade ao Provedor pelo prazo estipulado neste instrumento. Foram esclarecidas ao (A) ASSINANTE todas as condições associadas a este período de fidelização, incluindo, mas não se limitando a, as penalidades aplicáveis em caso de rescisão antecipada do contrato.
- 3. Por força do presente termo de permanência, o (A) ASSINANTE declara que optou pelo prazo de Permanência de 12 (Doze) Meses, após tomar ciência de prazos diversos de permanência ofertado pela PRESTADORA.

- **4.** Os serviços adquiridos pelo **(A) ASSINANTE**, tanto individualmente quanto em conjunto, são oferecidos a preços mais vantajosos do que os valores integrais, em razão do compromisso de fidelidade estabelecido neste contrato. Detalhes adicionais estão descritos no item subsequente.
- **4.1. O (A) ASSINANTE** se compromete a informar a **PRESTADORA** sobre qualquer alteração de endereço com antecedência mínima de 10 (dez) dias, utilizando os canais oficiais de comunicação. A remoção dos equipamentos disponibilizados pela **PRESTADORA** deve ocorrer exclusivamente no endereço inicial do (a) **ASSINANTE**, conforme registrado no ato da instalação. Em caso de inobservância desta obrigação, incluindo a falta de aviso prévio ou solicitação de retirada em local diverso, o **ASSINANTE** arcará com o custo total do equipamento e da instalação.
- **5. O (A) ASSINANTE** receberá um benefício/isenção de R\$959,18 (novecentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos) relacionado à implantação do serviço durante a vigência do contrato. Em caso de rescisão contratual antes do término deste período, será aplicada uma multa proporcional, baseada no valor do benefício concedido e no tempo restante do prazo mínimo estipulado neste contrato.
- **6. O (A) ASSINANTE** estará isento do pagamento pela instalação do aparelho fornecido pela **PRESTADORA**, objeto do contrato de comodato. O aparelho oferecido será objeto de assinatura de contrato próprio, inclusive, já informando todos as informações relativas ao comodato, assinada juntamente com este termo.
- 7. O (A) ASSINANTE, ao aderir ao compromisso de fidelidade com o PACOTE 500 MB KASPERSKY + PARAMOUT, concorda com um valor mensal de R\$139,90 (Cento e trinta e nove reais e noventa centavos) que receberá um desconto adicional DE R\$20,00 (VINTE REAIS) na mensalidade para pagamentos efetuados até a DATA DE VENCIMENTO.
- **8.** O pagamento efetuado até a data de vencimento resultará em um desconto adicional de R\$20,00 (vinte reais) para o **(A) ASSINANTE**. Este desconto não é concedido em forma de benefício, ou seja, sempre será aplicado independente da assinatura do presente termo.
- **9.** Ao aderir ao plano mencionado, o **(A) ASSINANTE** receberá também um desconto adicional de fidelidade de **R\$20,00** (vinte reais) na mensalidade do plano de internet.
- **10.** O (A) ASSINANTE declara estar ciente de que o benefício mencionado no item 9 será válido até o fim do período de permanência estabelecido neste documento. Após este período, o valor do pacote retornará ao seu preço original de R\$159,90 (Cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos).
- **11. O (A) ASSINANTE** será isento(a) da taxa de implantação, cujo valor padrão é de R\$ 959,18 (novecentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos). No entanto, de acordo com a região em que os serviços serão instalados, poderá ser **COBRADA UMA TAXA ADICIONAL** específica para a instalação naquela localidade.

- 12. Incluindo a isenção da taxa de implantação e independentemente de qualquer valor adicional que possa ser cobrado de acordo com a região, o benefício financeiro total concedido ao ASSINANTE será de R\$ 1.199,18 (UM MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).
- **13.** No caso de rescisão contratual pelo **(A) ASSINANTE** antes do término do período de fidelidade, será devida à **PRESTADORA** uma multa rescisória. Esta multa corresponderá ao valor do benefício que o **(A) ASSINANTE** usufruiu, calculado proporcionalmente aos meses restantes do contrato. O valor da multa será ajustado pelo IGP-M, ou por outro índice que venha a substituí-lo

PLANO	DESCONTO	VALOR	DESCONTO	VALOR	DESCONTO DE
		ORIGINAL	MENSAL	PROMOCIONAL	PONTUALIDADE
PACOTE 500 MB KASPERSKY + PARAMOUT	MENSALIDADE	R\$159,90	R\$ 20,00	R\$139,90	R\$ 20,00

14. O valor da multa por rescisão antecipada será calculado proporcionalmente, levando em conta o valor do benefício concedido e o número de meses restantes até o término do prazo de permanência estabelecido neste contrato. O cálculo será feito multiplicando-se o valor do benefício pelo número de meses restantes até o fim do contrato.

PEDIDO DE CANCELAMENTO	VALOR DA MULTA RESCISÓRIA		
1 (UM) MÊS	R\$ 1199,18		
2 (DOIS) MESES	R\$ 1099,23		
3 (TRÊS) MESES	R\$ 999,30		
4 (QUATRO) MESES	R\$ 899,37		
5 (CINCO) MESES	R\$ 799,44		
6 (SEIS) MESES	R\$ 699,51		
7 (SETE) MESES	R\$ 599,58		
8 (OITO) MESES	R\$ 499,65		
9 (NOVE) MESES	R\$ 399,72		
10 (DEZ) MESES	R\$ 299,79		
11 (ONZE) MESES	R\$ 199,86		
12 (DOZE) MESES	R\$ 99,93		

15. O (A) ASSINANTE, que não está sujeito(a) a um termo de permanência mínima, pagará o valor mensal integral de R\$159,90 (Cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos) e poderá usufruir apenas do desconto de pontualidade. Além disso, no momento da instalação dos serviços,

será acrescido ao pagamento o valor da taxa de instalação vigente, que é de R\$ 959,18 (novecentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos), além de um valor adicional, que varia conforme a região onde os serviços serão instalados.

- **16.** Não obstante, o **(A) ASSINANTE** não estará sujeito ao pagamento da multa apenas nas hipóteses abaixo elencadas:
 - a) houver superveniente incapacidade técnica da PRESTADORA para o cumprimento das condiçõestécnicas e funcionais dos serviços contratados, no mesmo endereço de instalação;
 - b) se o cancelamento for solicitado em razão de descumprimento de obrigação contratual ou legal porparte da PRESTADORA.
- **17.** A adesão do **(A) ASSINANTE** a outra oferta da **PRESTADORA**, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, implicará em descumprimento da fidelidade ora avençada, ensejando, também, a incidência da multa prevista neste Contrato de Permanência
- **18.** Conforme delineado no Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia e Provimento de Acesso à Internet (SCM/SVA), as promoções nunca excederão ao prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo viger por prazo inferior caso haja estipulação em contrário nos respectivos anúncios ou lançamentos.
- **19.** O **ASSINANTE** declara estar ciente de que lhe é facultada a contratação avulsa e individual de qualquerserviço ofertado pela **PRESTADORA**, sem a obrigatoriedade de adesão ao presente Termo, contudo, sem os benefícios que decorrem da fidelidade.
- **20.** O (A) ASSINANTE declara ter recebido todas as informações necessárias sobre os planos e benefícios oferecidos. Essas informações estão disponíveis para consulta nos canais de comunicação da PRESTADORA, como o site e a área do cliente, acessíveis através de login e senha exclusivos do (A) ASSINANTE. O (A) ASSINANTE também declara estar ciente e de acordo com as condições relativas à fidelidade estabelecidas neste contrato.
- **21.** Na hipótese de eventual período de suspensão dos serviços, por solicitação do **ASSINANTE**, as partes contratuais das partes ficam prorrogadas pelo período da suspensão, assim como a fluência do prazo de permanência fica igualmente suspensa, voltando a transcorrer após o retorno da referida prestação.
- **22.** É de pleno conhecimento das partes que este instrumento é complementar e indissociável ao Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia e Provimento de Acesso à Internet (SCM/SVA) e ao respectivo Termo de Adesão.
- 23. O (A) ASSINANTE, ao concordar com as cláusulas deste termo e do Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia e Provimento de Acesso à Internet (SCM/SVA), firma sua

concordância através da assinatura física abaixo e do aceite eletrônico. O aceite eletrônico é realizado utilizando o login e senha fornecidos na área do assinante pela PRESTADORA. Esta forma de aceitação é respaldada pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, que confere validade jurídica às assinaturas eletrônicas no Brasil, assegurando a plena eficácia legal deste contrato.

24. Fica, desde já, eleito o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer conflitoou controvérsia oriunda deste Termo, em detrimento de quaisquer outros, por mais especiais ou privilegiadosque sejam.

Belém- Pará.27/03/2024

WLAN INTERNET BANDA LARGA LTDA:1464409200 LTDA:14644092000157 0157

Assinado de forma digital por WLAN INTERNET **BANDA LARGA** Dados: 2023.08.08 14:26:30

WLAN INTERNET BANDA LARGA EIRELI

RONALDO MARTINS